

LEI Nº 1.328, DE 6 DE JULHO DE 2017.

Reajusta o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, no percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimo por cento), os valores das pensões e aposentadorias concedidas pelo Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem, cujo valor, no exercício de 2016, era superior a R\$ 880,000 (oitocentos e oitenta reais).


Art. 2º. O reajuste de que trata esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A diferença de valores, resultante do reajuste retroativo, será paga em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de julho de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 6 dias de julho de 2017.


ALINE CAVALCANTE VIEIRA
Prefeita Municipal